



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1809 DE 23 DE MARÇO DE 2021

“Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 1.767 de 05 de agosto de 2020, que autoriza a prorrogação de contrato ou contratação emergencial de pessoal por tempo determinado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º da Lei nº 1.767, de 05 de agosto de agosto de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em atendimento ao interesse público, em período de Pandemia e com vistas a garantir a eficiência na continuidade de serviços em andamento, autorizado a realizar a prorrogação do contrato efetivado com abrigo na Lei Municipal nº 1.767, **em caráter emergencial e pelo período de seis meses**, admitida a prorrogação, se necessário, de um **Agente de Combate a Endemias**, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria de Saúde**, com carga horária de **40h semanais**, **padrão de vencimento 08 e coeficiente salarial 2.90”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos vinte e três dias do mês de março de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23 de março de 2021

LUCIANO CHELOTTI

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)
Em 23/03/2021